PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 32

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **04/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** E A EMPRESA **TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA – EPP**, TENDO COMO OBJETO A **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ESCANERIZAÇÃO E REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA) EM GRANDES FORMATOS (A0, A1, A2 E A3)"**, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no processo administrativo n.º 15.886.050-3.

Aos 25 dias do mês de Julho de 2019, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.820.337/0001-94, com sede no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º Andar, Centro Cívico, CEP: 80530-140, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 60/2019, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", tendo em vista o contido no processo protocolado sob o n° 15.886.050-3, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMEC; e a empresa **TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA – EPP.**, com sede a Rua Nunes Machado, nº 304, Centro, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.989.276/0001-06, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representado por seu sócio gerente, Sr. Luiz Gonzaga Dionísio, portador do RG/SESP nº 792.596-4 –SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.418.369-00, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, vêm por esta e melhor forma de direito, consoante os termos do protocolo supra citado, do Edital da Tomada de Preços n° 01/2017-COMEC, do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993, do artigo 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais normas incidentes à hipótese, aditar o contrato originalmente assinado, o que fazem com base nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constituiu objeto deste 2º Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 04/2017 – COMEC, assim como a revisão **(para menor)** do preço global anual máximo cobrado pela CONTRATADA, o que não relativiza a obrigação da CONTRATADA em atender todos os serviços e

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico | 80530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 15.886.050-3 por: Fernando Paulo da Silva Maciel Filho em: 25/07/2019 18:17.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 32

demandas previstos no Contrato originalmente celebrado e do Termo de Referência que embasou o seu correspondente processo licitatório (Edital de Licitação n.º 01/2017/COMEC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Para a execução de todos os serviços comportados no Contrato originalmente assinado pelas partes e tendo em vista o regime de execução previsto no referido instrumento, fica convencionado o novo valor global de **R$ 6.271,85 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, quantia esta que abrange a execução de todas as especificações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato original.

Parágrafo Primeiro: No preço contratado estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, origem trabalhista, previdenciária e outras que sejam necessárias a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Em conformidade com o estabelecido na Cláusula Oitava do contrato original, as partes convencionam que os pagamentos somente serão efetuados em decorrência de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, conforme demanda repassada pelo setor especializado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 6731.15452.42.4276-33903900 e da nota de empenho nº 19000034, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo administrativo n.º 15.886.050-3.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Com o presente Termo Aditivo, o prazo de execução dos serviços fica prorrogado para o dia **27/07/2020 (12 meses)**, sendo que o prazo de vigência será

Inserido ao protocolo 15.886.050-3 por: Fernando Paulo da Silva Maciel Filho em: 25/07/2019 18:17.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 32

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

de **60 (sessenta) dias** acrescidos ao prazo de execução, admitida a prorrogação, desde que obedecidas às disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário que não tenham sido alteradas pelas disposições contidas neste Termo Aditivo, inclusive no que se refere ao Foro de Eleição.

E por estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2019.

COMEC – COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Gilson Santos
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual n.º 60/2019

TECNICÓPIAS REPRODUÇÕES TÉCNICAS LTDA – EPP
Luiz Gonzaga Dionísio

TESTEMUNHAS:	
1. Carla Gerhardt **Nome:** CARLA GERHARDT **RG:** 9.924.728-0 **CPF:** 962.175.709-63	2. Deyse Rye. **Nome:** DEYSE RYE LANEIRO **RG:** 10.809.721-3 **CPF:** 092.350.619-76

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico | 80530-140 | Curitiba | Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 15.886.050-3 por: Fernando Paulo da Silva Maciel Filho em: 25/07/2019 18:17.